Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.913, de 19 de abril de 1993.

CONCEDE AUXÍLIO À ENTIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É concedido auxílio ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO PINHEIRAL, desta cidade, no valor de 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para investimentos em obras sociais.

ARTIGO 2º - A despesa decorrente do artigo 1º, correrá à conta do código 0201.08460312.020 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 1993.

DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDEMIR SIZINANDO
Secretário Municipal da Administração

Decreto Nº. 3.913 - 19-04-93

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO PINHEIRAL

E S T A T U T O S O C I A L

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADES:

Art. 1º O Conselho de Desenvolvimento do Pinheiral, fundado em 09 de dezembro de 1992, através de Ata de Criação, é uma sociedade civil de duração indeterminada, que usará como sigla **"CODEPIN"**, com sede na localidade de Linha Pinheiral, no Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º O CODEPIN tem como finalidade básica, congregar os esforços dos moradores das diversas localidades da região do Pinheiral, no sentido de promover o processo de desenvolvimento social e econômico da região.

Parágrafo único. Para atender o disposto neste artigo, o CODEPIN deverá:

a) integrar e coordenar os esforços num plano de trabalho racional e global, a fim de melhor atingir seus objetivos;

b) atuar como organismo incentivador e promotor do desenvolvimento e progresso da região;

c) interceder junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal, naqueles aspectos ligados aos objetivos da entidade;

d) defender os interesses da região de atuação do CODEPIN junto às esferas públicas, autárquicas e privadas;

e) debater problemas e orientar soluções que interessem ao desenvolvimento local e regional;

f) exercer outras atividades correlatas aos objetivos da entidade.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 3º O CODEPIN será constituído por moradores comprovadamente da região da localidade-pólo de Pinheiral (Santa Cruz do Sul - RS), bem como das localidades próximas:

1) Seival;
2) Rincão do Sobrado;
3) Linha Nova;
4) Travessa Rabuske;
5) Linha Áustria;
6) Quarta Linha Nova Baixa.

Parágrafo primeiro. Por ocasião da Assembléia Geral de Criação do CODEPIN, todos os moradores presentes e devidamente registrados na Ata de Criação, serão tomados como associados fundadores.

Parágrafo segundo. Com a indicação de um associado fundador ou três associados e a aprovação da Diretoria do CODEPIN, novos moradores poderão ingressar como associados da entidade.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS:

Art. 4º O CODEPIN compõe-se dos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
c) Comissão Permanente de Ex-Presidentes;
d) Comissões Especiais.

TÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 5º A Assembléia Geral do CODEPIN é o órgão máximo deliberativo e constitui-se pela totalidade dos associados.

Parágrafo primeiro. A Assembléia Geral será realizada em caráter ordinário na primeira quinzena do mês de janeiro, em data a ser definida pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com a finalidade de apreciar a prestação de contas e o relatório de atividades da diretoria, referentes ao exercício do ano anterior.

Parágrafo segundo. Reunir-se-á também, a cada dois anos, na primeira quinzena de dezembro, para eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que terá mandato de dois anos.

Parágrafo terceiro. O processo eleitoral como um todo, para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser definido no Regimento Interno ou na forma deliberada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, aprovada em Assembléia Geral e deverá obrigatoriamente abordar a elegibilidade, o sistema de votação, o período de

de eleições e o período de posse.

Parágrafo quarto. A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Diretor Presidente ou pela maioria absoluta (50% mais 1) dos associados, através de lista comprobatória.

Parágrafo quinto. A Assembléia deliberará em primeira convocação somente com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos representantes dos associados.

Parágrafo sexto. A Assembléia Geral deliberará em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número e por maioria absoluta dos associados presentes, exceto no caso do artigo vinte e do parágrafo primeiro do artigo terceiro.

Parágrafo sétimo. Caberá extraordinariamente, à Assembléia Geral, quando prévia e especialmente convocada:

a) alterar o presente estatuto;

b) deliberar sobre a aquisição ou alienação de imóveis e doação com encargos;

c) deliberar sobre a extinção da entidade;

d) deliberar especialmente sobre os assuntos constantes da ordem do dia;

e) aprovar e alterar o Regimento Interno ou outras normas estabelecidas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

TÍTULO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Art. 6º O CODEPIN será administrado por uma Diretoria Executiva e Conlho Fiscal, eleita a cada 2 (dois) anos, pela Assembléia Geral, sendo formada por 12 (doze) membros, assim distribuídos:

a) Diretor Presidente;

b) Vice-Diretor Presidente;

c) Diretor Secretário;

d) Vice-Diretor Secretário;

e) Diretor de Finanças;

f) Vice-Diretor de Finanças;

g) Conselho Fiscal, sendo 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes.

Parágrafo primeiro. O Diretor Presidente da Diretoria Executiva dirigirá as reuniões da entidade e as Assembléias Gerais.

Parágrafo segundo. Outras atribuições do Diretor Presidente e dos

demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão fixada pelo Regimento Interno ou na forma deliberada pela diretoria e aprov da em Assembléia Geral.

Parágrafo terceiro. A sociedade será representada ativa e passiv vamente, judicial e extrajudicialmente por seu Diretor Presidente.

TÍTULO III - DAS COMISSÕES ESPECIAIS:

Art. 7º A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a qualquer tempo, p derá constituir Comissões Especiais, de caráter temporário, a fim d tratar assuntos extraordinários.

Parágrafo único. A composição de cada Comissão Especial, bem com a sua atribuição, será em cada caso, definida pela Diretoria Execut va e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO:

Art. 8º O patrimônio do CODEPIN será constituído por todos os bens m veis, imóveis, doados ou adquiridos, que lhe vierem a pertencer.

Art. 9º A constituição dos rendimentos ordinários será assim distri- buída:

a) contribuição social, nos termos fixados pela Assembléia Geral

b) os proventos dos títulos, ações ou papéis financeiros de su propriedade;

c) as rendas próprias dos imóveis que possua e/ou venha a possuir,

d) os juros bancários e outras receitas eventuais;

e) as rendas em seu favor constituídas por terceiros;

f) os usufrutos a ele conferidos;

g) a remuneração que receber por serviços prestados.

Art. 10. Constituirão receitas extraordinárias da entidade:

a) as subvenções que receber do Poder Público;

b) as demais doações feitas por quaisquer pessoas, empresas ou en tidades.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Art. 11. O exercício financeiro será de 01 de janeiro a 31 de dezem- bro do mesmo ano civil.

Art. 12. O movimento financeiro, bem como os depósitos bancários, serão feitos pelo Diretor Presidente juntamente com o Diretor de Finanças.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 13. Os associados do CODEPIN não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos direitos e obrigações do mesmo.

Art. 14. O CODEPIN não remunera seus dirigentes e nem distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a títulos de lucro ou participações nos resultados.

Art. 15. O CODEPIN deverá aplicar todos os recursos financeiros obtidos, na execução dos seus objetivos estatutários.

Art. 16. Para alterar o presente estatuto será necessário:

a) que a alteração seja aprovada pela maioria dos membros da Assembléia Geral;

b) que a alteração não contrarie os fins da entidade, conforme definição constante no artigo segundo.

Art. 17. O associado que não atender as obrigações estabelecidas no Regimento Interno ou as normas estabelecidas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, devidamente aprovadas em Assembléia Geral, deverá ser advertido por escrito. Em caso de reincidência, o associado estará sujeito a exclusão do CODEPIN, sendo que para tanto a diretoria deverá convocar uma Assembléia Geral Extraordinária para tratar do assunto e receber desta a aprovação para a exclusão, por maioria absoluta (50% mais 1) dos associados presentes.

Art. 18. O Conselho de Desenvolvimento do Pinheiral "CODEPIN", somente poderá ser dissolvido pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados que o compõe, em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim.

Parágrafo único. Deliberada a extinção, o patrimônio social será destinado a entidade congênere ou de fins beneficentes, reconhecida como de utilidade pública, conforme decidir a Assembléia Geral.

Art. 19. As lacunas e dúvidas que surgirem na aplicação dos dispositivos deste estatuto, serão dirimidas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Santa Cruz do Sul, 09 de dezembro de 1992.

CARTÓRIO TRENTIN

Ari Schwerz
Diretor Presidente

CARTÓRIO TRENTIN

Inácio Vogt
Vice-Diretor Presidente

CARTÓRIO TRENTIN

Lauro Marquardt
Diretor Secretário

CARTÓRIO TRENTIN

Willy A. Werberich
Vice-Diretor Secretário

CARTÓRIO TRENTIN

Gastão C. Waechter
Diretor de Finanças

CARTÓRIO TRENTIN

Pedro Irineu Etges
Vice-Diretor de Finanças

- MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL -

CARTÓRIO TRENTIN

Felício Roní Sehnem

CARTÓRIO TRENTIN

Elpídio L. Beckenkamp

CARTÓRIO TRENTIN

Irineu Kern

2º TABELIONATO
Santa Cruz do Sul - RS
Rua Júlio de Castilhos, 381
Fone: 711-2024

CARTÓRIO TRENTIN
RECONHEÇO, a(s) firma(s) de Ari Schwerz, Inácio Vogt, Lauro Marquardt, Willy Arthur Werberich, Gastão Waechter, Pedro Irineu Etges, Felício Roni Sehnem, Elpídio Beckenkamp, Irineu Kern.
assinaladas com a seta CARTÓRIO TRENTIN de meu uso
por semelhança com as existentes no fichário do cartório.
- EM TESTEMUNHO DA VERDADE -
Santa Cruz do Sul, 12 MAR 1993

Bel. IVALDIR CELSO TRENTIN
Tabelião
ORLANDO LUIZ KESSLER
Oficial Ajudante

AIRTON ADAIR FAUST
ANAMARIA S. N. TRENTIN
NAIR BUTZGE
Escreventes Autorizados

2º TABELIONATO
Santa Cruz do Sul - RS
Rua Júlio de Castilhos, 381
Fone: 711-2024

CARTÓRIO TRENTIN
RECONHEÇO, a(s) firma(s) de Ari Schwerz, Inácio Vogt, Lauro Marquardt, Willy Arthur Werberich.
assinaladas com a seta CARTÓRIO TRENTIN de meu uso
por semelhança com as existentes no fichário do cartório.
- EM TESTEMUNHO DA VERDADE -
Santa Cruz do Sul, 12 MAR 1993

Bel. IVALDIR CELSO TRENTIN
Tabelião
ORLANDO LUIZ KESSLER
Oficial Ajudante

AIRTON ADAIR FAUST
ANAMARIA S. N. TRENTIN
NAIR BUTZGE
Escreventes Autorizados

6.000.000,00

A T A D E C R I A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, no Pavilhão de Festas da Comunidade Católica Sagrada Família de Linha Pinheiral, com início às vinte e uma horas, conforme divulgação nos órgãos de imprensa locais, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, com a presença de setenta e nove pessoas, confirmadas pela lista de presenças, moradores da localidade-pólo de Pinheiral (Santa Cruz do Sul - RS) e localidades próximas, de Linha Seival, Rincão do Sobrado, Linha Nova, Travessa Rabuske, Linha Áustria e Quarta Linha Nova Baixa, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO PINHEIRAL - "CODEPIN"; B) ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL; C) ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. Os trabalhos desta Assembléia foram presididos pelo Vereador, Erni Wilges, que após a sua saudação, convidou para integrarem a mesa diretora, os senhores: Ari Schwerz, Inácio Vogt, João Carlos Kolling, Olibio Kroth, Roque Wilges, Egon José Winkelmann e Felício Roní Sehnem. Em seguida fez uma rápida explanação sobre a finalidade básica do Conselho, qual seja, o de promover o processo de desenvolvimento social e econômico da região, das prioridades, metas e objetivos a serem alcançados e a sua forma de atuação junto às comunidades que o congregam. Em continuação aos trabalhos, o Presidente consultou os presentes se concordavam ou não com a criação do Conselho, havendo em conseqüência, manifestação favorável e unânime para a criação do "CODEPIN", cumprindo-se assim com a primeira parte da Ordem do Dia, letra "A". A seguir, de conformidade com a letra "B" da Ordem do Dia, foi eleita a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, cujos componentes foram indicados e seus nomes submetidos a aprovação da Assembléia que os aprovou por unanimidade, ficando assim constituída: **DIRETOR PRESIDENTE:** ARI SCHWERZ; **VICE-DIRETOR PRESIDENTE:** INÁCIO VOGT; **DIRETOR SECRETÁRIO:** LAURO MARQUARDT; **VICE-DIRETOR SECRETÁRIO:** WILLY A. WERBERICH; **DIRETOR DE FINANÇAS:** GASTÃO C. WAECHTER; **VICE-DIRETOR DE FINANÇAS:** PEDRO IRINEU ETGES e para o Conselho Fiscal, como membros titulares: FELÍCIO RONÍ SEHNEM, ELPÍDIO L. BECKENKAMP E IRINEU KERN; como suplentes: RENATO SCHUSTER, NORBERTO GEWEHR E VALDAIR FREDERICO ULLRICH. Dando continuidade aos trabalhos e para o fiel cumprimento da Ordem do Dia, letra "C", o senhor Presidente, Erni Wilges, leu na íntegra o Estatuto Social que define, rege e determina a forma de atuação do "CODEPIN", bem como os procedimentos a serem seguidos de ora em diante. Não havendo emendas, ressalvas e nenhuma manifestação contrária constante em seus itens, foram os mesmos unanimemente aprovados. Uma vez aprovado o Estatuto Social e para o fiel cumprimento do mesmo, todos os moradores presentes a esta Assembléia ficam devida

mente registrados como associados fundadores, de acordo com o Parágrafo Primeiro, do Artigo Terceiro, Capítulo II - da Constituição do "CODEPIN", conforme nominata a seguir: João Carlos Kolling, Norberto Gewehr, Lúcio E. Winkelmann, Sérgio Luiz Kirst, Olibio Kroth, Gastão C. Waechter, Benno Antonio Reis, Arno Bertram, Egon José Winkelmann, Walter H. Reis, Léo Heinz Winkelmann, Felício R. Sehnem, Áureo I. Temp, Blásio A. Etges, Olibio J. Agnes, José Ornélio Peixoto, Nestor Pedro Winkelmann, Iligio Kist, Alfonso F. Kist, Ari Schwerz, Roque Wilges, Pedro Saath, Pedro Irineu Etges, Astério José Hermes, Elpídio L. Beckenkamp, Jorge A. Machado, Rogério da Costa, José Fraga, Waldemar Kipper, Carmo Luiz Hansel, Frederico José Schuster, Hildor Roque Justen, Ornélio Baierle, Willy A. Werberich, Nelci Pedro Hermes, José Vilmar Hahne, Heitor José Reis, Márcio Luciano Winkelmann, Marcelo Adriano Winkelmann, Lauro Marquardt, Arnilda B. Dick, Lúcia Haas, Alice Haas, Iderci Winkelmann, Arcenio Luiz Schuster, Adriano Schuster, Anildo Saath, Renato Luiz Göerck, Valdair Frederico Ullrich, Alfred Schott, Luiz Zeno Rabuske, Adilo Rabuske, Felício J. Reis, Nestor Weise, Ereneu M. Hochscheidt, Valme C. Schott, Lauro Konzen, Leandro José Paulus, Cirio Werberich, Olegário M. Schuster, Jacob Ivo Agnes, Eliro Faber, Laureno A. Saath, Lúcio J. Rabuske, Nelmo Hermes, João Saath, Ornélio Klafke, Irineu Kern, Inácio Vogt, Renato Schuster, Gerson Marquardt, João Carlos Heck, Silvio Severo, Gliton Hermes, Silvio Lücke, Paulo Astor Kist, Adalberto Miguel Melchiors, Nestor Bertram e Adão Jochim. Logo após foi amplamente discutido o projeto de implantação da rede de telefonia automatizada "DDD", existindo inclusive, levantamento topográfico e relação de interessados, realizado pela TECMA ENGENHARIA LTDA., empresa especializada no ramo, estabelecida em Santa Maria - RS, entretanto ocorre a necessidade premente de um estudo mais aprofundado, bem como uma planilha de custos direcionada no sentido da elaboração de um orçamento que ofereça condições à Diretoria do "CODEPIN", apresentar valores atualizados aos inscritos e àqueles que vierem a se inscrever. Em continuação aos trabalhos foi efetivada a posse da atual Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cuja nominata está anteriormente registrada na presente Ata, oportunidade na qual o Presidente desta Assembléia, Erni Wilges, passou a direção dos trabalhos ao Diretor Presidente, Ari Schwerz, que fez uso da palavra, agradecendo a todos os presentes pela confiança nele depositada, bem como nos demais membros da Diretoria eleita, reafirmando o propósito de bem servir e representar o "CODEPIN" e seus associados. Como nada mais houvesse a tratar, eu, Felício Roní Sehnem, lavrei a presente Ata, a qual assino, que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente desta Assembléia Geral Extraordinária, Erni Wilges.

Felício R. Sehnem
Secretário

Erni Wilges
Presidente

ATA Nº 001 - REUNIÃO DA DIRETORIA

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, no Salão Schwerz de Linha Pinheiral, com início às vinte e uma horas, reuniram-se onze membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CODEPIN, com a finalidade de tratar sobre diversos assuntos de interesse das comunidades congregadas ao mesmo, que serão colocados em pauta para minuciosa análise em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia doze de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três, no Pavilhão de Festas da Comunidade Católica Sagrada Família de Linha Pinheiral, com início às vinte horas, oportunidade na qual os itens abaixo enunciados poderão ser aprovados ou rejeitados parcial ou totalmente. **PRIMEIRO:** ficou acordado com o senhor Theobaldo Schwerz a aquisição de um terreno de sua propriedade, localizado ao lado do salão, medindo 12,00m x 15,00m (doze metros por quinze metros), perfazendo uma área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), na condição de troca por dois telefones automáticos, devidamente instalados, em perfeito funcionamento, livre de qualquer ônus até a liberação dos mesmos para uso particular. **SEGUNDO:** foi realizado um encontro com o Diretor Técnico, Carlos Alberto Zappe da Tecma Engenharia Ltda., empresa especializada no ramo de Instalação e Construção de Redes Telefônicas, estabelecida na cidade de Santa Maria - RS, para uma análise mais detalhada sobre o projeto de implantação de telefones automáticos na região. Também foram mantidos contatos com os responsáveis das empresas Lajetel e Tecnotel, ambas interessadas na elaboração de um projeto completo com respectiva planilha de custos. **TERCEIRO:** a Diretoria dicidiu que as empresas acima citadas deverão apresentar obrigatoriamente os projetos completos com os respectivos orçamentos, para análise, até o dia da realização da Assembléia Geral. **QUARTO:** com a finalidade de contatar com o senhor Prefeito Municipal, Dr. Edmar Guilherme Hermany, foi nomeada uma comissão, constituída pelos senhores Ari Schwerz, Inácio Vogt, Willy A. Werberich, Pedro Irineu Etges e Lauro Marquardt, no sentido de estudar junto ao Executivo Municipal a sua participação no projeto de implantação de telefones, sistema DDD. **QUINTO:** decidiu-se ainda que seriam mantidos contatos com a gerência local da Companhia Riograndense de Telecomunicações com a finalidade de verificar qual a parcela de participação da C.R.T. no projeto de automatização telefônica na região. **SEXTO:** ficou decidido que a comissão anteriormente citada deverá solicitar ou formalizar junto ao Prefeito Municipal, projeto de construção de um